**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**
Concurso público ☒

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**
A) Preço mais baixo ☒

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
Concurso público n.º 1/SG/2007.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**
15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**
15 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

| ES | DA | DE | EL | EN | FR | IT | NL | PT | FI | SV | Outra - país terceiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☒ | ☐ | ☐ | _____ |

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**
60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: Secretaria-Geral do MOPTC — Rua de São Mamede, ao Caldas, 23, em Lisboa.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**
NÃO ☒ SIM ☐

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**
NÃO ☒ SIM ☐
*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**
Os prazos referidos em IV.3.2), IV.3.3) e IV.3.6) referem-se a dias úteis.
Os documentos referidos em IV.3.2) encontram-se acessíveis, de forma gratuita, nos *sites* www.sg.moptc.pt e www.compras.gov.pt.
As propostas podem ser redigidas noutra língua, além da portuguesa, desde que acompanhadas de tradução, devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todo os efeitos, sobre os respectivos originais.
O contrato pode ser renovado por períodos de três meses, desde que comunicado pela entidade adjudicante ao(s) adjudicatário(s) com uma antecedência mínima de 30 dias da data do final do contrato. Poderão ser efectuadas até ao máximo de duas renovações ao contrato.
A data de início do fornecimento dos bens, a que se refere o n.º 4 do anexo B do presente anúncio, verificar-se-á no dia seguinte à disponibilização em catálogo ou no início do mês seguinte à adjudicação dos bens.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

**ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

**Lote n.º** 1

**1) Nomenclatura**

**1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | |
|---|---|---|---|
| Objecto principal | 21.22.10.00-8 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**2) Descrição sucinta**
Papel higiénico jumbo 180 m.

**3) Extensão ou quantidade**
Conforme caderno de encargos.

**Lote n.º** 2

**1) Nomenclatura**

**1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | |
|---|---|---|---|
| Objecto principal | 21.22.10.00-8 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**2) Descrição sucinta**
Papel higiénico jumbo 450 m.

**3) Extensão ou quantidade**
Conforme caderno de encargos.

**Lote n.º** 3

**1) Nomenclatura**

**1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | |
|---|---|---|---|
| Objecto principal | 21.22.10.00-8 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**2) Descrição sucinta**
Papel higiénico institucional 20 m.

**3) Extensão ou quantidade**
Conforme caderno de encargos.

**Lote n.º** 4

**1) Nomenclatura**

**1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | |
|---|---|---|---|
| Objecto principal | 21.22.10.00-8 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**2) Descrição sucinta**
Toalhas de mão.

**3) Extensão ou quantidade**
Conforme caderno de encargos.

**Lote n.º** 5

**1) Nomenclatura**

**1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | |
|---|---|---|---|
| Objecto principal | 21.22.10.00-8 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**2) Descrição sucinta**
Rolos de mão.

**3) Extensão ou quantidade**
Conforme caderno de encargos.

**Lote n.º** 6

**1) Nomenclatura**

**1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar | |
|---|---|---|---|
| Objecto principal | 24.51.30.00-3 | ☐☐☐☐-☐ | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**2) Descrição sucinta**
Sabonete líquido embalagem de 5 l.

**3) Extensão ou quantidade**
Conforme caderno de encargos.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

23 de Março de 2007. — O Secretário-Geral do MOPTC, *Santos Cardoso.* 2611001866

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Parcerias.Saúde

### ANÚNCIO DE CONCURSO

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**
Designação oficial:
Estado Português, representado pelo Ministro da Saúde.
Endereço postal:
Avenida de Álvares Cabral, 25, 1.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1250-015.
País:
Portugal.

Pontos de contacto:
Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.
À atenção de:
Encarregado de Missão.
Telefone:
213880480/9.
Fax:
213880481.
Correio electrónico:
parcerias.saude@parcerias-saude.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**
Contrato de gestão para concessão do Hospital de Loures.
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**
*c*) Serviços:
Categoria de serviços n.º 25.
Principal local de execução: o Edifício Hospitalar a construir ficará situado nos terrenos.
**II.1.3) O anúncio implica:**
Um contrato público.
**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**
O contrato a celebrar terá a natureza de contrato de gestão, contrato de concessão de serviço público.
A contratação tem por objecto principal a realização de prestações de saúde promotoras, preventivas ou terapêuticas no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, através do estabelecimento hospitalar designado por «Hospital de Loures», integrado na rede nacional de prestação de cuidados de saúde, bem como a gestão do Edifício Hospitalar, compreendendo esta as actividades de concepção, projecto, construção, financiamento, conservação e manutenção do Edifício Hospitalar.
**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**
Objecto principal.
Vocabulário principal: 85111000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45215100.
**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**
Não.
**II.1.8) Divisão em lotes:**
Não.
**II.1.9) São aceites variantes:**
Não.

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**
**II.2.2) Opções:**
Sim.
Em caso afirmativo, descrição dessas opções:
Estabelecimento — 120 meses a contar da data de entrada em funcionamento do estabelecimento hospitalar.
Edifício — 360 meses a contar da data da produção de efeitos do contrato de gestão.

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**
**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**
A prestação de caução encontra-se regulada no artigo 46.º do programa de procedimento.
Os concorrentes admitidos no acto público têm de garantir a sua permanência enquanto se mantiver válida a respectiva proposta e durante o período de análise das propostas até que lhes seja comunicada a selecção dos concorrentes admitidos à fase de negociação, prestando para o efeito caução no montante de 1 500 000 euros, válida a partir da data do acto público.
A caução deve ser prestada a favor da entidade pública contratante por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, seguro-caução ou mediante garantia bancária emitida de acordo com o modelo constante do anexo II ao programa de procedimento.
Os concorrentes seleccionados para a fase de negociação devem garantir a sua participação na mesma, mediante o reforço da caução para o montante de 2 500 000 euros, no prazo de cinco dias após a notificação dessa selecção.
**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**
Os concorrentes são responsáveis pela obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento de todas as actividades que integram o objecto do contrato, de forma a cumprir cabal e pontualmente todas as obrigações assumidas.
As condições de pagamento relativas às prestações de saúde e à disponibilidade do edifício encontram-se descritas respectivamente nos anexos 7 e 11 do caderno de encargos.
**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:**
Podem concorrer sociedades comerciais ou agrupamentos de pessoas colectivas sem que entre estas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que possuam capacidades económica, financeira e técnica que satisfaçam as exigências especificadas no programa de procedimento e no caderno de encargos.
As sociedades e os agrupamentos só podem concorrer se se verificar que, quer as primeiras, quer todas as entidades componentes destes últimos, se encontram regularmente constituídas de acordo com a legislação que lhes é aplicável e cumprem todos os requisitos de verificação obrigatória nos termos do programa de procedimento.
No âmbito do procedimento, quaisquer empresas, consultores, técnicos e outros terceiros não podem fazer parte de, ou prestar serviços a, mais de um concorrente ou agrupamento concorrente, excepto quando se trate de entidades subcontratadas cuja prestação não respeite a actividade clínica, à construção ou à manutenção do Edifício Hospitalar. Consideram-se como a mesma entidade duas ou mais sociedades quando uma delas exerce, directa ou indirectamente, uma influência dominante sobre a outra nos termos definidos no n.º 2 do artigo 63.º da Directiva 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
São excluídos do presente procedimento os concorrentes relativamente aos quais, ou a qualquer dos seus membros, no caso de agrupamento, se verifique qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 23.º do programa de procedimento.
A avaliação da capacidade técnica do concorrente ou agrupamento concorrente é feita segundo os parâmetros fixados no n.º 2 do artigo 33.º do programa de procedimento. A avaliação da capacidade económica e financeira do concorrente ou agrupamento concorrente é feita segundo os parâmetros previstos no n.º 3 do referido artigo 33.º No caso previsto no n.º 4 do artigo 14.º do programa de procedimento, a avaliação da capacidade económica e financeira será efectuada relativamente ao grupo em que se integra o concorrente ou os membros do agrupamento concorrente.
1 — A comprovação da idoneidade dos concorrentes é feita pela verificação e pela análise dos seguintes documentos:
*a*) Declaração contendo a identificação completa da empresa concorrente ou de todos os membros do agrupamento, com endereço, telefone, telecopiadora, número de identificação de pessoa colectiva ou equivalente e nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para obrigar a empresa perante a entidade pública contratante, bem como a indicação da entidade designada para representar o agrupamento e do endereço e telecopiadora para onde deve ser dirigida toda a correspondência;
*b*) Acordo de constituição do agrupamento, contendo a denominação social das empresas constituintes, respectivas sedes, capitais sociais e direitos e obrigações de cada empresa para com o agrupamento, subscrito pelos representantes legais das empresas com poderes para o outorgar;
*c*) Cópia simples de certidão do registo comercial, quando aplicável, de cada concorrente ou membro do agrupamento, válida à data da apresentação da proposta;
*d*) Por cada concorrente ou membro do agrupamento:
*i*) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
*ii*) Se for caso disso, certificado equivalente ao referido em *i*) emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*iii*) Declaração, sob compromisso de honra, de que cumpriu as obrigações respeitantes ao pagamento das contribuições para a segurança social no espaço económico europeu;
*e*) Por cada concorrente ou membro do agrupamento:
*i*) Documento previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, comprovativo da regularização da situação tributária perante o Estado Português;
*ii*) Se for o caso, certificado equivalente ao referido em *i*) emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*iii*) Declaração, sob compromisso de honra, de que cumpriu as obrigações respeitantes ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
*f*) Declaração sob compromisso de honra de que:
*i*) O concorrente ou todos os membros do agrupamento não se encontram em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de actividade, ou de sujeição a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou qualquer situação análoga, nem têm o respectivo processo pendente, e não se encontram em situação de dissolução ou de inabilitação judicial do exercício da actividade social da empresa concorrente ou de qualquer dos membros do agrupamento, ou de pendência do respectivo processo;

*ii*) O concorrente, os membros do agrupamento e os respectivos representantes legais não se encontram em nenhuma das situações previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, quando aplicável;
*iii*) O concorrente ou membro do agrupamento concorrente não exerce, nem é objecto, de uma influência dominante, tal como esta é definida no n.º 8 do artigo 12.º, relativamente a outra entidade também concorrente.
*g*) Prova da prestação de caução, válida a partir da data do acto público, nos termos do artigo 46.º do programa de procedimento.
*h*) Declaração sob compromisso de honra na qual o concorrente ou agrupamento declare que as empresas, os consultores, os técnicos e quaisquer outros terceiros integrantes da equipa de projecto apenas se associam e integram a proposta apresentada pelo respectivo concorrente ou agrupamento.
2 — Os documentos a que se referem os pontos *i*) e *ii*) das alíneas *d*) e *e*) do número anterior podem ser substituídos por declaração sob compromisso de honra, na qual o concorrente ou membro do agrupamento declare a sua idoneidade relativamente aos factos referidos naquelas alíneas, sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 15.º do programa de procedimento.
3 — A entidade pública contratante pode solicitar, a qualquer momento, a apresentação do original do documento a que se refere a alínea *c*) do n.º 1.
**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade económico-financeira dos concorrentes é aferida pela ponderação das informações contidas nos seguintes documentos:
*a*) Relatório e contas, individual e consolidado, este último sempre que aplicável, e ainda relatórios de auditoria ou certificação legal de contas, tudo relativo aos últimos dois anos de actividade, ou dos anos de actividade que tiverem, com o respectivo comprovativo de início de actividade, se forem inferiores a dois, de cada empresa concorrente ou membro do agrupamento;
*b*) Declaração, sob compromisso de honra, relativa a cada concorrente ou membro do agrupamento, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e que abranja um período até 30 dias antes da data de entrega da proposta;
*c*) Por cada concorrente ou membro do agrupamento, cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC, com prova da sua entrega e, se for o caso, documento equivalente apresentado para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
**III.2.3) Capacidade técnica:**
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
1 — A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes é aferida pela ponderação das informações contidas nos seguintes documentos:
*a*) Currículo da actividade de cada concorrente ou membro do agrupamento e descrição da respectiva estrutura organizacional que evidencie o exercício, nos últimos três anos, de actividades de gestão de unidades de saúde dotadas de internamento de cuidados agudos, indicando as respectivas capacidade, facturação e níveis de actividade;
*b*) Currículo da actividade de cada concorrente, membro do agrupamento ou entidade contratada, e descrição da respectiva estrutura organizacional, que evidencie o exercício, nos últimos três anos, de actividades de gestão, conservação e manutenção de edifícios de utilização pública de grande dimensão, identificando os edifícios geridos, e indicando a sua dimensão, as actividades exercidas e a facturação obtida com esta actividade;
*c*) Por cada concorrente, membro do agrupamento ou empresa contratada para a elaboração dos projectos relativos ao Edifício Hospitalar, currículo de actividade que evidencie a experiência na elaboração de projectos de arquitectura e engenharia de natureza similar aos que são objecto do presente procedimento, ainda que não tenham dado lugar a construção efectiva, que tenham sido realizados nos últimos cinco anos, indicando os respectivos período de execução, valor do empreendimento, valor do contrato, localização, entidade adjudicante e uma breve descrição, com fotografias ou meio audiovisual, se possível;
*d*) Relação, por empresa concorrente, membro do agrupamento ou empresa contratada para a construção do Edifício Hospitalar, de obras de engenharia de natureza similar às que são objecto do presente procedimento, que tenham sido construídas ou coordenadas nos últimos cinco anos, indicando os respectivos período de execução, valor do empreendimento, valor do contrato, localização, entidade adjudicante e uma breve descrição, com fotografias ou meio audiovisual, se possível;
*e*) Por cada concorrente, membro do agrupamento ou empresa contratada para a construção do Edifício Hospitalar que seja empreiteiro de obras públicas, documentos que habilitam ao exercício da referida actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 163/99, de 14 de Setembro, e 13/2002, de 19 de Fevereiro, e pelos Decretos-Leis n.os 159/2000, de 27 de Julho, e 245/2003, de 7 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2005, de 22 de Fevereiro, e demais legislação aplicável;
*f*) Lista exaustiva das empresas que, face aos critérios definidos pela legislação comunitária, sejam consideradas empresas associadas do concorrente ou dos membros que constituem o agrupamento concorrente;
*g*) Documentos comprovativos da situação prevista no n.º 2, sendo esse o caso.
2 — Na aferição da capacidade técnica dos concorrentes, é ponderada a experiência das sociedades participadas por sociedades gestoras de participações sociais (SGPS) independentemente de serem concorrentes, desde que a SGPS tenha detido, por mais de dois anos, a maioria do capital social e exerça o domínio ou o controlo da participada em causa; deste modo, o concorrente deve apresentar, relativamente às sociedades participadas que pretenda que sejam avaliadas toda a documentação prevista no n.º 1, devendo esta ser incorporada no local previsto.

**III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**
Não.
**III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:**
Sim.

## SECÇÃO IV: PROCESSO

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**
**IV.1.1) Tipo de processo:**
Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**
**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Qualidade técnica da proposta — 45;
Valor actual líquido esperado dos pagamentos a realizar pelo Estado ao abrigo do contrato de gestão — 38;
Solidez da estrutura empresarial, contratual e financeira — 10;
Grau de risco e de compromisso associado à proposta — 5;
Prazos de execução do projecto — 2.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**
**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**
1/2007.
**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 28/08/2007.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 2500.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Condições e forma de pagamento: o pagamento deve ser feito em numerário ou mediante cheque visado e emitido à ordem de Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, sendo efectuado o registo do nome, morada e números de telefone e telecopiadora, bem como o nome de contacto, das entidades que os tenham levantado ou mandado levantar. Os interessados podem obter por via postal cópia do programa e do caderno de encargos. Os interessados que desejem obter cópia segundo o modo de correio urgente devem suportar os respectivos custos adicionais.
**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**
Data: 28/08/2007.
Hora: 17.
**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**
PT.
**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**
Período em meses: 12 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**
Data: 29/08/2007.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Pelas 9 horas e 30 minutos.
Ao acto público pode assistir quem o pretender, mas só podem nele intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, com o limite de três pessoas por concorrente ou agrupamento concorrente, bastando para tal a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a sociedade ou sociedade membro de agrupamento concorrente, da qual conste o nome, o número de bilhete de identidade ou do passaporte, a profissão e a qualidade em que intervêm.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**
Não.

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**
1 — Para além dos documentos de concurso será facultado aos interessados que o requeiram um documento contendo informação adicional relativa ao objecto do concurso, documento que é disponibilizado para consulta na Estrutura de Missão Parcerias.Saúde, nos prazos legais, podendo os interessados solicitar cópias do mesmo. O acesso será feito de acordo com o regulamento de consulta para o efeito definido pela Estrutura de Missão Parcerias.Saúde, o qual estabelece igualmente o preçário da reprodução dos documentos.
2 — A capacidade técnica do concorrente ou agrupamento concorrente é avaliada segundo os seguintes parâmetros:
*a*) Experiência do concorrente ou do(s) membro(s) do agrupamento concorrente na gestão de unidades de saúde dotadas de internamento em cuidados agudos;
*b*) Experiência na elaboração de projectos de arquitectura e de engenharia de natureza semelhante ao projecto do Edifício Hospitalar em questão, aferida em relação ao concorrente, ou a algum dos membros do agrupamento concorrente, ou a alguma entidade contratada para a elaboração dos projectos relativos ao Edifício Hospitalar;
*c*) Experiência na construção de obras de engenharia civil de natureza semelhante à do Edifício Hospitalar em questão, bem como observância dos requisitos

legais para a execução da obra aferida em relação ao concorrente, ou a algum dos membros do agrupamento concorrente, ou a alguma entidade contratada para a construção do Edifício Hospitalar em questão;
*d*) Experiência na gestão, na conservação e na manutenção de edifícios de utilização pública de grande dimensão aferida em relação ao concorrente, ou a algum dos membros do agrupamento concorrente, ou a alguma entidade contratada.
3 — A capacidade económico-financeira do concorrente ou agrupamento concorrente são avaliadas segundo os seguintes parâmetros:
*a*) O peso dos meios libertos líquidos (resultado líquido acrescido dos valores respeitantes a amortizações e provisões) no volume de negócios;
*b*) O peso dos resultados operacionais, acrescidos das amortizações e provisões, no volume de negócios.
*c*) O peso da dívida líquida (financiamentos bancários deduzidos dos valores de depósitos bancários e tesouraria) na dívida líquida adicionada dos capitais próprios;
*d*) O peso dos encargos financeiros nos resultados operacionais adicionados das amortizações e provisões;
*e*) O rácio de autonomia financeira, dado pelo peso dos capitais próprios no activo líquido.
4 — No caso previsto no n.º 4 do artigo 14.º do programa de procedimento, a avaliação da capacidade económico-financeira é efectuada relativamente ao grupo em que se integra o concorrente ou os membros do agrupamento concorrente.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/03/2007.**

23 de Março de 2007. — O Encarregado de Missão Parcerias.Saúde, *João Wemans*. 2611001717

# ORGANISMOS AUTÓNOMOS

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Faculdade de Letras

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

NÃO ☒ SIM ☐

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

| | |
|---|---|
| Organismo<br>**Faculdade de Letras da Universidade do Porto** | À atenção de<br>**Secção de Economato** |
| Endereço<br>**Via Panorâmica, s/n** | Código postal<br>**4150-564** |
| Localidade/Cidade<br>**Porto** | País<br>**Portugal** |
| Telefone<br>**226077100 — ext. 3282/3130** | Fax<br>**226091610 ou 226077120** |
| Correio electrónico<br>**flup@letras.up.pt** | Endereço Internet (URL)<br>**www.letras.up.pt** |

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

**II.1) DESCRIÇÃO**
**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços 1 4

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso público para prestação de serviços de limpeza n.º 001/2007, nas instalações da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Concurso público de âmbito nacional de prestação de serviços de limpeza (subcategorias 74.70.12, 74.70.13 — Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho) pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, nas suas instalações, sitas à Via Panorâmica s/n e na Rua do Campo Alegre, 1055, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Faculdade de Letras da Universidade do Porto, nas suas instalações, sitas à Via Panorâmica s/n e na Rua do Campo Alegre, 1055.
Código NUTS
PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.

**II.1.8) Nomenclatura**
**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar |
|---|---|---|
| Objecto principal | 74.76.000.0-4 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| Objectos complementares | 74.72.200.0-6 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | 74.73.100.0-2 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | 74.74.000.0-8 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |
| | 74.74.300.0-9 | ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ |

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****

74.70.12, 74.70.13.

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO ☒ SIM ☐

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**
**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

No caso de adjudicação a um agrupamento de empresas, estas constituir-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa única entidade jurídica ou consórcio em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Declaração conforme o artigo 33.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter económico e financeiro — os previstos no programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter técnico — os previstos no programa de concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**
**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☒ SIM ☐

*Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

---

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO ☐ SIM ☒

### SECÇÃO IV: PROCESSOS

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60%;
Mérito técnico — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒